

**PORTARIA TRT GDG Nº 431/2017 - GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO**  
(PROCOLO TRT Nº 05361/2017)

João Pessoa, 30 de agosto de 2017.

**O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª GP Nº 007/2017 (art. 1º, inciso I, letra "i"),

**RESOLVE**

**I - Designar** os servidores abaixo nominados e qualificados, para acompanhar e fiscalizar o Acordo de Cooperação Técnica (ACT Nº 2017/0018), firmado entre este Regional e o Senado Federal, cujo objeto é a integração e atualização de informações de bases de dados do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região/PB no Portal LexML Brasil, rede de informações jurídica e legislativa do Brasil, que tem por finalidade unificar, organizar e facilitar o acesso às informações descritivas de legislação, jurisprudência, doutrina e proposições legislativas de órgãos da administração pública federal, estadual e municipal:

- **Gestor Titular: EMERSON DIEGO DA COSTA ARAUJO**, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Tecnologia da Informação, classe A, padrão 3, matrícula nº 201327753, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC;

- **Gestor Substituto: THIAGO CURVELO DOS ANJOS**, Técnico Judiciário, Apoio Especializado, Tecnologia da Informação, Classe C, padrão 11, matrícula nº 201267225, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC;

**II – Determinar** a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU);

**III – Recomendar** aos servidores indicados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

**IV – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.**

Dê-se ciência.  
Publique-se no BI e no DA\_e TRT13ª.

(assinado eletronicamente)  
**PAULO LINDENBERG CASTOR DE LIMA**  
Diretor-Geral